



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.638, DE 12 DE JUNHO DE 1981 =

"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de Passagem inferior aos trilhos da FEPASA, na ligação Rua Osvaldo Cruz com Al. das Margaridas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de Passagem inferior aos trilhos da FEPASA, na ligação Rua Osvaldo Cruz com Al. das Margaridas, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$89.694.622,06(oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e seis centavos).

ARTIGO 2º O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$412.434,00(quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

ARTIGO 3º A importância de Cr\$412.434,00(quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros)que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza.

PARÁGRAFO ÚNICO As parcelas serão pagas em número de 29 no valor de Cr\$13.700,00(treze mil e setecentos cruzeiros)cada



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

uma, e uma última no valor de Cr\$ 15.134,00(quinze mil, cento e trinta e quatro cruzeiros).

ARTIGO 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente na dotação 4110-27.10585751.14 - Obras e instalações, cujo valor é de Cr\$82.200,00(oitenta e dois mil e duzentos cruzeiros) que será pago até 31 de dezembro de 1981 em 6 (seis) prestações, conforme parcelamento citado no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1982 a dotação de Cr\$ 164.400,00(cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos cruzeiros) para pagamento de 12 prestações. No exercício de 1983, Cr\$..... 165.834,00(cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) para pagamento de 12 prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

ARTIGO 5º Não sendo contratada a obra, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

ARTIGO 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de junho de 1981.

Imedim?
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 13/06/1981.

[Signature]
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD 3006
15/06/81